

Pregão Eletrônico 86/2023

Processo Administrativo nº. 204/2023

Protocolo nº. 39963/2023

Objeto: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.

Solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Abertura: 19/10/2023

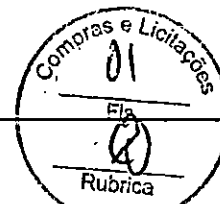
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000039963/2023 E0J.Z4Q.HME-WQ 27/06/2023 03:24:55

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
LOGRADOURO	BAIRRO		
AVENIDA VENEZUELA, 247	EUCALIPITOS		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

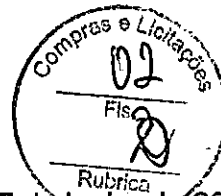
Memorando

NÚMERO:

*Solicitação: 418
Cotação: 245*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

JÚLIA DE SOUZA PEDROSO



MEMORANDO Nº 126/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2023.

**Ao Senhor Prefeito,
Marco Antonio Marcondes
Gabinete do Prefeito de Fazenda Rio Grande**

Considerando o Decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, a Secretaria Municipal de Defesa Social solicita autorização para realização da licitação para aquisição de rádios comunicadores, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10520/02 e Legislação correlata ainda vigente.

JUSTIFICATIVA

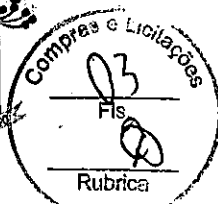
Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preços com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos produtos e serviços requisitados. A Ata deverá ter vigência de 12 (doze) me-



ses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, com possibilidade de prorrogação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais-INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO

Assistente Administrativo

Decreto 6.846/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 - defesasocial@fazenderiogrande.pr.gov.br

Assinantes

✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 27/06/2023 às 15:14:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



✓ **RUI BARROSO**

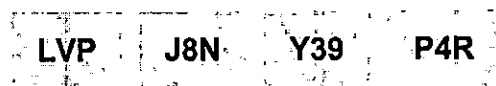
Assinou em 27/06/2023 às 15:14:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

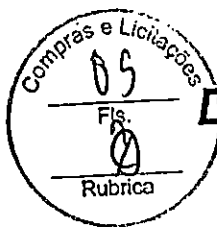
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





MEMORANDO 127/23 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

Ao Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social, indica o Fiscal de Contrato, o servidor GM Celso Antonio Lubke matrícula 355.179. Desta forma, fica ciente o Sr. Celso Antonio Lubke sobre a responsabilidade da fiscalização do contrato de aquisição de rádios comunicadores para uso da GMFRG – SMDS.

Sem mais para o momento.

Celso Antonio Lubke
Divisão de Monitoramento
e Controle Interno
Portaria 212/2022

Celso Antonio Lubke
GM CELSO ANTONIO LUBKE

Fiscal de Contrato

Matricula 355.179.

Júlia S. Pedroso
JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023

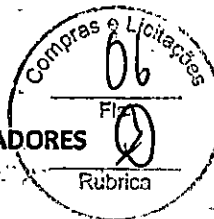
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 – defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

TERMO PARA AUXILIAR NA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES



1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

a) Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, de acordo com os itens da relação a seguir, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.	UNIDADE	1

COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL	UNIDADE	1
2	ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS	UNIDADE	20
3	ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES)	UNIDADE	1
4	BATERIAS SOBRESSALENTE PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	UNIDADE	10
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UNIDADE	1

3. CARACTERÍSTICAS

ITEM- 1. ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL

Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar

em DUAL MODE (Analógico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

- 001 FONTE 26AF
- 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CA 180W
- 001 RACK MINI 19" 12U
- 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 26A
- 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO
- 001 KIT CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAS
- 001 ANTENA VHF 2X 5/8
- 035 MTS DE CABO COAXIAL RGC08
- 001 KIT DE INSTALAÇÃO, SUPORTES E CONECTORES

ITEM-2. ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS

Rádio comunicador portátil operando no sistema DMR (Digital Mobile Radio) na faixa de frequência: VHF: 136-174MHz, com capacidade de 256 canais (16 zonas com 16 canais por zona), operando no protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,2 & 3.

Capacidade de duração da bateria (5-5-90 ciclo): 1500mAh: Analógico 11h, digital 16h.

Espaçamento de canais: Analógico: 12.5/20/25kHz Digital: 12.5kHz

Potência de saída de RF: VHF: 1 - 5W

Distorção de Áudio: RX/TX $\leq$ 3%

Resistência contra pó e água: Padrão IP54

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

ESD: IEC 61000-4-2 Nível 4

Normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G

Módulo de comunicação GPS

Possuir a capacidade de operação com funções de chamada de alerta, monitor remoto, interrupção por prioridade, IP Site Connect, Áudio inteligente, VOX, Priority Scan, Lone Worker, Scrambler (Analógico), criptografia básica como padrão (chaves de 10, 32 e 64 caracteres) decodificação de criptografia de chave múltipla, interrupção de voz: (TX Interromper para chamada de voz, chamada de emergência, chave remota, mensagem de texto)

Número de contatos (Convencional): Digital 1024 Analógico 2-Tons 32 Analógico HDC1200 N/A Analógico 5-Tons N/A

Mensagem de texto: 256 caracteres (somente via texto rápido)

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM - 3. ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz; com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que este-

ja desocupado. Possui função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

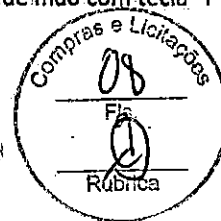
01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0DBI;

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento



ITEM – 4. BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS

As estações de rádios portáteis, deverão contar com baterias sobressalentes originais da mesma marca e modelo ofertados nos rádios portáteis do sistema de rádio comunicação que está sendo ofertado.

Deverá ser de no mínimo 1500mAh alimentadas por Ion-Lítio.

ITEM – 5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Para a central de operações da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser implantado software de gestão para a rede de radiocomunicação com as seguintes características:

O subsistema de console deverá permitir despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Os consoles de despacho deverão possuir interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil operação com textos em português, permitindo a criação e alteração de grupos, chamadas seletivas, chamadas de grupo, disponibilização de acionamento do PTT por ícone e através de botão específico integrado na mesma tela a fim de facilitar a operação do despachante; possibilidade de integrar o sistema de telefonia; possibilidade de buscar gravações das últimas conversas/chamadas recebidas e realizadas. Deverá possuir tela multitouch de no mínimo 22" que lhe permita através do recurso touch screen, a realização de todas as suas configurações e tarefas, sem a necessidade de utilização de periféricos usuais (teclado e mouse);

O subsistema de console deverá permitir operação com sinalização padrão DMR em modo digital, permitindo despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema de radiocomunicação que utiliza protocolo de comunicação DMR Convencional.

4.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

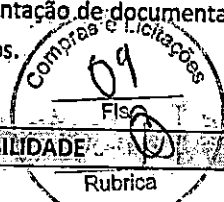
a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo órgão competente (CFT/CREA), Conselho Federal dos Técnicos / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e que está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente, ou protocolo de pedido de cadastro em andamento, na hipótese de a empresa estar se cadastrando.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente (CFT/CREA), comprovando venda de equipamento, equivalentes ou superior ao objeto lícitado.

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

e) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem as exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega dos produtos relativos aos atestados apresentados.



5. RESPONSABILIDADE

Rubrica

5.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6. VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

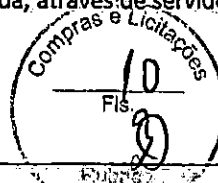
8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



9

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.



RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

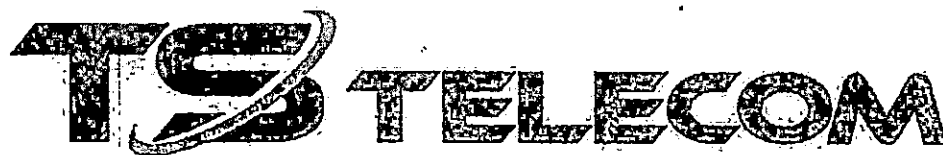
Celso Antonio Lübke
Divisão de Monitoramento
e Controle Interno
Portaria 212/2022



CELSO ANTONIO LUBKE

Fiscal de Contrato

Matrícula 355.179



Curitiba, 20 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
GUARDA MUNICIPAL

Att.: Sr. Celso



Prezado Senhores,

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos nossa proposta de VENDA de Sistema de radiocomunicação

Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e necessidades, agradecemos à oportunidade de participação nesse processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

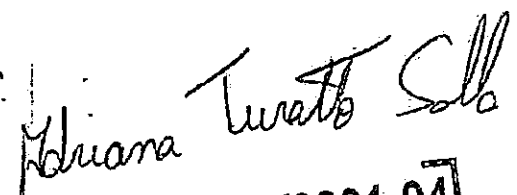
Célia Regina Guimarães

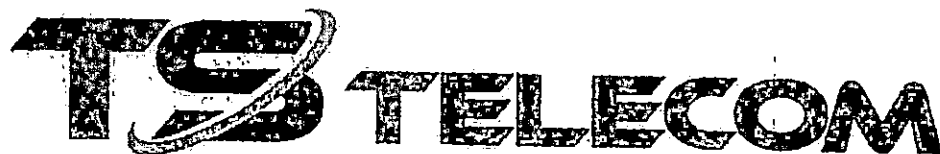
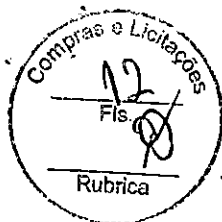
Comercial

e-mail: celia.guimarães@grupots.net.br

Fone: (41) 3252-6323/ 98828-6155


Júlia de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023


09.474.203/0001-94
TURATTO SALLA SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES
Av. Senador Salgado Filho, 4967
Uberaba - CEP 81.570-001
Curitiba - Pr



DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
Estação repetidora composta por: Repetidora Digital HYTERA modelo HR-1066 VHF; Duplexador mini Rack 24U X 670mm Fonte com flutuador 26 Kit amperes; Bateria Estacionária 100 Amperes cabo para bateria; Antena Plano Terra 2X5/8 VHF 70 metros cabo coaxial Rg213 Kit Conexões e Suporte para fixação Abraçadeira Licença de IP SITE CONECT	UN.	1	46.695,00	46.695,00
Transceptor VHF portátil marca HYTERA modelo HP606 G	UN	20	6.022,00	120.344,00
Bateria reserva para rádio HP606	UN	10	832,00	8.320,00
Estação Base composta por: Rádio móvel marca HYTERA modelo HM786G VHF Microfone de mão Suporte para rádio Suporte de microfone Antena Fixa ¼ de onda VHF Fonte de 15 AF Kit de conexões/suportes 30 metros de cabo RG213	UN	1	8.910,00	8.910,00
Software de Despacho Remotatec	UN	1	39.306,00	39.306,00
VALOR TOTAL				223.575,00

Todos os impostos estão incluso

Prazo de entrega: Até 90 dias do pedido

Prazo de pagamento: Empenho

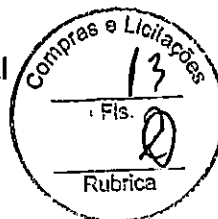
Validade da proposta: 90 dias partir de 20/06/2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030896067-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.474.203/0001-94

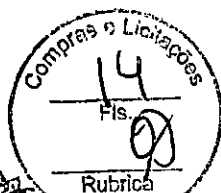
Nome: **TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.474.203/0001-94

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

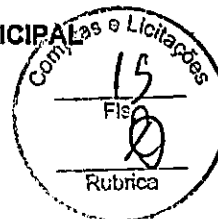
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:57 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **B57A.EF47.2C61.D308**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.586.845

CNPJ: 09.474.203/0001-94

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:19 do dia 27/06/2023.

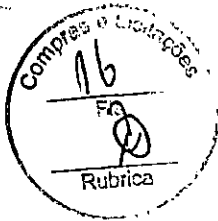
Código de autenticidade da certidão: C796A58531F5456628FD51B921672113B1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.474.203/0001-94

Certidão nº: 30300826/2023

Expedição: 27/06/2023, às 14:20:06

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.474.203/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

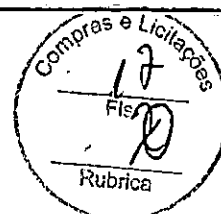
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.474.203/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2008
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TS TELECOM	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 4967	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 81.570-001	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO flavio.salla@tstel.com.br	TELEFONE (41) 3063-6345/ (41) 9235-5569
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:17:58 (data e hora de Brasília).

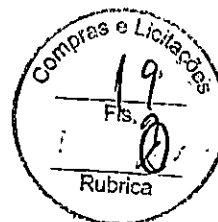
Página: 1/2

 		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.474.203/0001-94 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 25/03/2008	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO		NÚMERO 4967	COMPLEMENTO *****
CEP 81.570-001	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO flavio.salla@tstel.com.br		TELEFONE (41) 3063-6345/ (41) 9235-5569	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:17:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.474.203/0001-94
Razão Social: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 4967 FUNDOS / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061901101403380928

Informação obtida em 27/06/2023 14:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Inter Telecom Comércio e Locação de Equipamentos de Comunicação Ltda

CNPJ.: 06.936.357/0001-62

Endereço: Rua Pará, 189 - Centro - São Caetano do Sul/SP

Contato: (11) 3956-0900 - contato@intertelecom.com.br



A

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande

Denominação: INTER TELECOM COM. E LOC. DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 06.936.357/0001-62
Endereço: Rua Pará 189 - Centro - São Caetano do Sul - SP CEP 09510-130
E-mail: marques@intertelecom.com.br
Tel/ Fax: (11) 3956-0900

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis; controle total por software de gestão em central de operações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RD986 HYTERA TÉCNICAS A SEGUIR	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
2	ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS, CONFORME HP 786 HYTERA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR	UN	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
3	ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES), HM786 - HYTERA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR	UN	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
4	BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	UN	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Total Geral : R\$ 397.400,00

Condições de Fornecimento:

Prazo de entrega: 120 dias

Condição de Pagamento: Depósito em Conta

Prazo de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta 90 dias

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2023


Assinatura

06.936.357/0001-62

**INTER TELECOM COM. E LOCAÇÃO
DE EQUIP. DE COMUN. LTDA EPP**

Rua Pará, 189
Centro - CEP 09510-130
São Caetano do Sul - SP

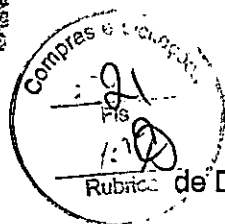

Julia de Souza Pedroso
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023

Página 1 de 1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

Rubrica de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030895874-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.936.357/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

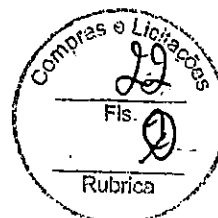
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTER TELECOM - COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
LTDA**
CNPJ: 06.936.357/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

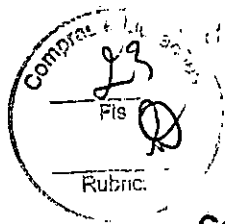
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:23 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **5395.D69C.870B.8A3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0237789 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 06.936.357/

Contribuinte: INTER TELECOM - COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Liberação: 07/03/2023

Validade: 03/09/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

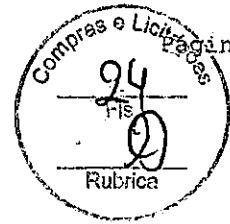
Certidão emitida às 14:05:24 horas do dia 27/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 62E3BF36

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.936.357/0001-62

Certidão nº: 30293158/2023

Expedição: 27/06/2023, às 13:59:02

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.936.357/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

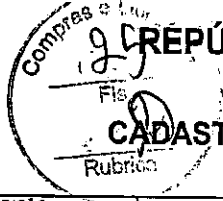
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas,
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.936.357/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2004	
NOME EMPRESARIAL INTER TELECOM - COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTER TELECOM				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PARA		NÚMERO 189		COMPLEMENTO *****	
CEP 09.510-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOSP.JEFFERSON@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4221-1746			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

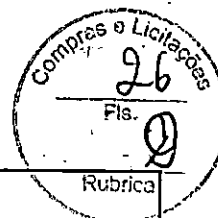
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.936.357/0001-62
Razão Social: INTER TELECOM COM LOC DE EQUIP DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP
Endereço: R PARA 189 / CENTRO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09510-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061200414483834505

Informação obtida em 27/06/2023 14:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

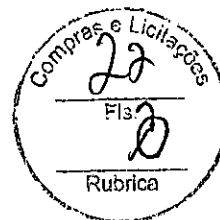
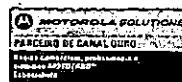


MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.770.566/0001-89
I.E.: 90315239-71

Av. Gualapô, 1976 - Jd. Novo Oásis
CEP: 87047-000 - Maringá - PR

TECNOLOGIA

Hytera



Proposta de Venda

Cambium Networks



Contato: Ricardo Cordero
Telefone: 41 98874-5747
E-mail: gmpmfr@gmail.com



Vendedor: Fúlvio B. G. de Castro
Telefone: 44 3228 8800 - 98854 8238
E-mail: comercial1@moctelecom.com.br

.....Produtos:.....

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	ESTAÇÃO REPETIDORA COMPOSTA POR: - 001 REPETIDORA DIGITAL HYTERA HR-1066 VHF - 001 DUPLEXADOR FDV4-B COM 4 CAV VHF - 001 RACK "OUTDOOR" 24U X 670mm - 001 FONTE DE RACK 26A - MONTEL - 002 BATERIA ESTACIONÁRIA 100A - 001 KIT CABO PARA BATERIA - 001 ANTENA VHF 2X 5/8 - ARS - 030 METROS DE CABO COAXIAL 1/2" - 001 KIT CONEXÕES E SUPORTES PARA FIXAÇÃO - 001 KIT ABRAÇADEIRAS METAL CABO 1/2" - 001 LICENÇA IPSC ESTAÇÃO BASE COMPOSTA POR: - 001 RÁDIO MÓVEL HYTERA HM-786G VHF - 001 SUPORTE PARA RÁDIO - 001 MICROFONE DE MÃO - 001 SUPORTE PARA MICROFONE - 001 ANTENA FIXA 1/4 ODB - STEELBRAS - 001 FONTE 15 AF - 001 KIT CONEXÕES / SUPORTES - 030 METROS DE CABO COAXIAL DCC8	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
002		R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
004	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL COMPOSTO POR: 001 - HYTERA HP506G VHF 001 - BATERIA 2000 mAh 001 - CUP DE CINTO 001 - CARREGADOR COMPLETO	R\$ 4.148,03	R\$ 82.960,60
005	Bateria de polímero de íon de lítio de 2000mAh	R\$ 917,65	R\$ 9.176,50
006	SOFTWARE DE DESPACHO REMOTATEC + SUPORTE REMOTO - SOFTWARE DE DESPACHO 12 MESES.	R\$ 13.202,34	R\$ 13.202,34

.....Serviços:.....

TOTAL DESPACHO	R\$ 13.202,34
TOTAL COM SUPORTE	R\$ 13.202,34

Condições	Valor
Prazo de pagamento:	28 dias
Prazo de entrega:	90 dias
Validade da proposta:	60 dias
Garantia dos produtos:	36 meses - HYTERA
Garantia dos acessórios:	12 Meses

06.770.566/0001-89

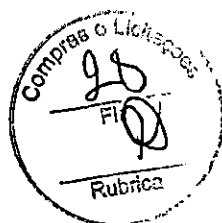
MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

Av. Gualapô, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oásis - CEP 87047-000

Júlia de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023

Garantia dos serviços: 90 Dias
CNPJ de faturamento Produtos: 05.770.566.0001-89
CNPJ de faturamento Serviços: 05.770.566.0001-89

MARINGÁ - PR





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030893649-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.770.566/0001-89
Nome: **MOC ELETRONICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOC ELETRONICA LTDA
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta à ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:52 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

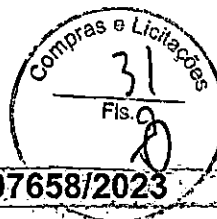
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: 4B35.CCE4.4AA4.9EDB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos N° 197658/2023

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CPF/CNPJ nº **95.422.986/0001-02**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **27/06/2023**

Válida até: **25/09/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

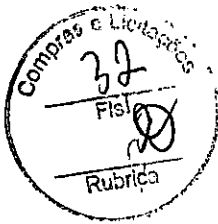
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6849BB7597888D7BD29BB729F668F0C9**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Certidão nº: 30234823/2023

Expedição: 27/06/2023, às 11:04:32

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.770.566/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

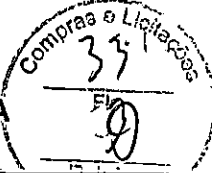
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

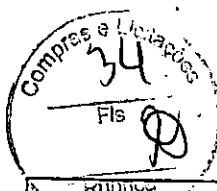
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.770.566/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/07/2004			
NOME EMPRESARIAL MOC ELETRONICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOC ELETRONICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GUAIAPO		NÚMERO 1976	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 87.047-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO OASIS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 2888-800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 11:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.770.566/0001-89
Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP
Endereço: AV GUAIAPO. 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGA / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800485527820343

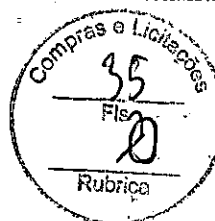
Informação obtida em 27/06/2023 11:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



39963/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de
Fazenda Rio Grande



MEMORANDO Nº 126/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2023.

**Ao Senhor Prefeito,
Marco Antonio Marcondes
Gabinete do Prefeito de Fazenda Rio Grande**

Considerando o Decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, a Secretaria Municipal de Defesa Social solicita autorização para realização da licitação para aquisição de rádios comunicadores, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10520/02 e Legislação correlata ainda vigente.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam à melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

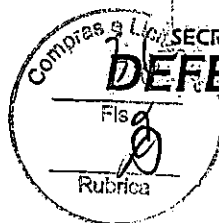
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preços com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos produtos e serviços requisitados. A Ata deverá ter vigência de 12 (doze) me-

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-354 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3508-7661 - defesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br



ses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, com possibilidade de prorrogação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais-INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

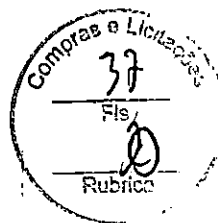
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-354 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 – desasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 27/06/2023 às 15:14:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

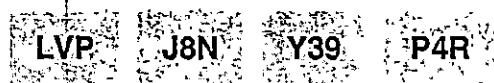
✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 27/06/2023 às 15:14:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

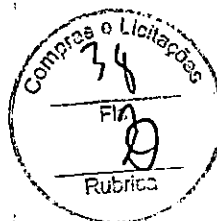
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:



MEMORANDO 127/23 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.



Ao Senhor,
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social, indica o Fiscal de Contrato, o servidor GM Celso Antonio Lubke matrícula 355.179. Desta forma, fica ciente o Sr. Celso Antonio Lubke sobre a responsabilidade da fiscalização do contrato de aquisição de rádios comunicadores para uso da GMFRG – SMDS.

Sem mais para o momento.

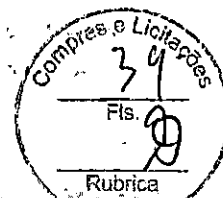
Celso Antonio Lubke
Divisão de Monitoramento
e Controle Interno
Portaria 212/2022
Celso Antonio Lubke
GM CELSO ANTONIO LUBKE
Fiscal de Contrato
Matrícula 355.179.

Júlia S. Pedroso
JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023

TERMO PARA AUXILIAR NA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES



1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

a) Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, de acordo com os itens da relação a seguir, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.	UNIDADE	1

COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESTACÃO REPETIDORA DIGITAL	UNIDADE	1
2	ESTACÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS	UNIDADE	20
3	ESTACÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES)	UNIDADE	1
4	BATERIAS SOBRESSALENTE PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	UNIDADE	10
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UNIDADE	1

3. CARACTERÍSTICAS

ITEM- 1. ESTACÃO REPETIDORA DIGITAL

Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar

em DUAL MODE (Analógico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

- 001 FONTE 26AF
- 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W
- 001 RACK MINI 19" 12U
- 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 26A
- 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO
- 001 KIT CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAS
- 001 ANTENA VHF 2X 5/8
- 035 MTS DE CABO COAXIAL RGC08
- 001 KIT DE INSTALAÇÃO, SUPORTES E CONECTORES

ITEM-2. ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS

Rádio comunicador portátil operando no sistema DMR (Digital Mobile Radio) na faixa de frequência: VHF: 136-174MHz, com capacidade de 256 canais (16 zonas com 16 canais por zona), operando no protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,2 & 3

Capacidade de duração da bateria (5-5-90 ciclo): 1500mAh: Analógico 11h, digital 16h

Espaçamento de canais: Analógico: 12,5/20/25kHz Digital: 12,5kHz

Potência de saída de RF: VHF: 1 - 5W

Distorção de Áudio: RX/TX $\leq 3\%$

Resistência contra pó e água: Padrão IP54

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

ESD: IEC 61000-4-2 Nível 4

Normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G

Módulo de comunicação GPS

Possuir a capacidade de operação com funções de chamada de alerta, monitor remoto, Interrupção por prioridade, IP Site Connect, Áudio inteligente, VOX, Priority Scan, Lone Worker, Scrambler (Analógico), criptografia básica como padrão (chaves de 10, 32 e 64 caracteres) decodificação de criptografia de chave múltipla, Interrupção de voz: (TX Interromper para chamada de voz, chamada de emergência, chave remota, mensagem de texto)

Número de contatos (Convencional): Digital 1024 Analógico 2-Tons 32 Analógico HDC1200 N/A Analógico 5-Tons N/A

Mensagem de texto: 256 caracteres (somente via texto rápido)

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM - 3. ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que este-

ja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

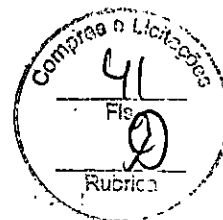
01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0DBI;

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento



ITEM – 4. BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS

As estações de rádios portáteis, deverão contar com baterias sobressalentes originais da mesma marca e modelo ofertados nos rádios portáteis do sistema de rádio comunicação que está sendo ofertado.

Deverá ser de no mínimo 1500mAh alimentadas por Ion-Lítio.

ITEM – 5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Para a central de operações da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser implantado software de gestão para a rede de radiocomunicação com as seguintes características:

O subsistema de console deverá permitir despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Os consoles de despacho deverão possuir interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil operação com textos em português, permitindo a criação e alteração de grupos, chamadas seletivas, chamadas de grupo, disponibilização de acionamento do PTT por ícone e através de botão específico integrado na mesma tela a fim de facilitar a operação do despachante; possibilidade de integrar o sistema de telefonia; possibilidade de buscar gravações das últimas conversas/chamadas recebidas e realizadas. Deverá possuir tela multitouch de no mínimo 22" que lhe permita através do recurso touch screen, a realização de todas as suas configurações e tarefas, sem a necessidade de utilização de periféricos usuais (teclado e mouse);

O subsistema de console deverá permitir operação com sinalização padrão DMR em modo digital, permitindo despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema de radiocomunicação que utiliza protocolo de comunicação DMR Convencional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

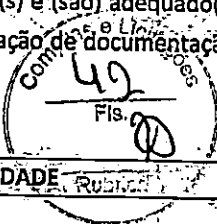
a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo órgão competente (CFT/CREA), Conselho Federal dos Técnicos / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e que está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente, ou protocolo de pedido de cadastro em andamento, na hipótese de a empresa estar se cadastrando.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente (CFT/CREA), comprovando venda de equipamento; equivalentes ou superior ao objeto licitado.

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

e) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega dos produtos relativos aos atestados apresentados.



5. RESPONSABILIDADE

5.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6. VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

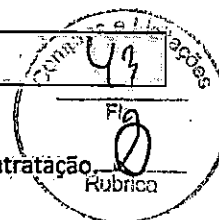
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.



Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.


RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

Celso Antonio Lübke
Divisão de Monitoramento
e Controle Interno
Portaria 212/2022


CELSON ANTONIO LUBKE

Fiscal de Contrato

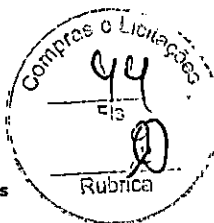
Matrícula 355.179



MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.770.566/0001-89
I.E.: 90315239-71

Av. Gualapô, 1976 - Jd. Novo Oásis
CEP: 87047-000 - Maringá - PR

TECNOLOGIA



Hytera



Proposta de Venda

Cambium Networks™

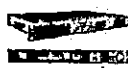
STICAR - 2013

Contato: Ricardo Cordalro
Telefone: 41 98874-5747
E-mail: gompfmg@gmail.com

STICAR - 2013

Vendedor: Fúlvio B. G. de Castro
Telefone: 44 3228 8800 - 98854 8238
E-mail: comercial1@moctelecom.com.br

.....Produtos:.....

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	 ESTACÃO REPETIDORA COMPOSTA POR: - 001 REPETIDORA DIGITAL HYTERA HR-1066 VHF - 001 DUPLEXADOR FDV4-B COM 4 CAV VHF - 001 RACK "OUTDOOR" 24U X 670mm - 001 FONTE DE RACK 26A - MONTEL - 002 BATERIA ESTACIONÁRIA 100A - 001 KIT CABO PARA BATERIA - 001 ANTENA VHF 2X 5/8 - ARS - 030 METROS DE CABO COAXIAL 1/2" - 001 KIT CONEXÕES E SUPORTES PARA FIXAÇÃO - 001 KIT ABRAÇADEIRAS METAL CABO 1/2" - 001 LICENÇA IPSC ESTACÃO BASE COMPOSTA POR: - 001 RÁDIO MÓVEL HYTERA HM-786G VHF - 001 SUPORTE PARA RÁDIO - 001 MICROFONE DE MÃO - 001 SUPORTE PARA MICROFONE - 001 ANTENA FIXA 1/4 ODB - STEELBRAS - 001 FONTE 15 AF - 001 KIT CONEXÕES / SUPORTES - 030 METROS DE CABO COAXIAL DLOB	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
002	 RÁDIO MÓVEL HYTERA HM-786G VHF - 001 SUPORTE PARA RÁDIO - 001 MICROFONE DE MÃO - 001 SUPORTE PARA MICROFONE - 001 ANTENA FIXA 1/4 ODB - STEELBRAS - 001 FONTE 15 AF - 001 KIT CONEXÕES / SUPORTES - 030 METROS DE CABO COAXIAL DLOB	1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
004	 RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL COMPOSTO POR: - 001 - HYTERA HP606G VHF - 001 - BATERIA 2000 mAh - 001 - CLIP DE CINTO - 001 - CARREGADOR COMPLETO	20	R\$ 4.148,03	R\$ 82.960,60
005	 Bateria de polímero de íon de lítio de 2000mAh	10	R\$ 917,65	R\$ 9.176,50
006	 SOFTWARE DE DESPACHO REMOTATEC + SUPORTE REMOTO - SOFTWARE DE DESPACHO 12 MESES.	1	R\$ 13.202,34	R\$ 13.202,34
TOTAL PRODUTOS				R\$ 156.489,44

.....Serviços:.....

TOTAL SERVIÇOS	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 156.489,44

PRazo de pagamento:	28 dias
PRazo de entrega:	90 dias
Validade da proposta:	60 dias
Garantia dos produtos:	36 meses - HYTERA
Garantia dos acessórios:	12 Meses

06.770.566/0001-89

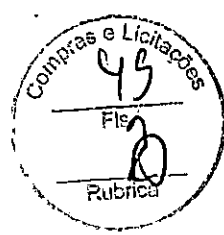
MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

Av. Gualapô, 1976 - Sala 01
14º Novo Oásis - CEP 87047-000

Júlia de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023

Garantia dos serviços:	90 Dias
CNPJ de faturamento Produtos:	06.770.566.0001-89
CNPJ de faturamento Serviços:	06.770.566.0001-89


MARINGÁ - PR

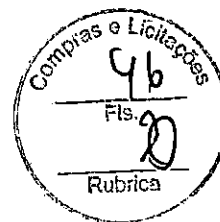





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030893649-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.770.566/0001-89
Nome: MOC ELETRONICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

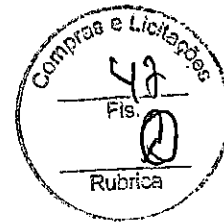
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOC ELETRONICA LTDA
CNPJ: 06.770.566/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:52 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

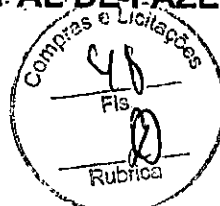
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: 4B35.CCE4.4AA4.9EDB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos Nº 197658/2023

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CPF/CNPJ nº **95.422.986/0001-02**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MOC ELETRONICA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **06.770.566/0001-89**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **27/06/2023**

Válida até: **25/09/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6849BB7597888D7BD29BB729F668F0C9**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.770.566/0001-89

Certidão nº: 30234823/2023

Expedição: 27/06/2023, às 11:04:32

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOC ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.770.566/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

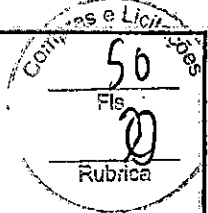
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.770.566/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2004	
NOME EMPRESARIAL MOC ELETRONICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOC ELETRONICA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV. GUAIAPO		NÚMERO 1976		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.047-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO OASIS	MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 2838-800			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2004			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 11:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.770.566/0001-89
Razão Social: MOC ELETRONICA EIRELI EPP
Endereço: AV GUATAPU 1976 SL 01 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGA / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800485527820343

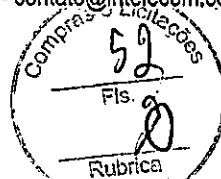
Informação obtida em 27/06/2023 11:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNPJ.: 06.936.357/0001-62

Endereço: Rua Pará, 189 – Centro – São Caetano do Sul/SP

Contato.: (11) 3956-0900 – contato@intelecom.com.br



A

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande

 Denominação: INTER TELECOM COM. E LOC. DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ: 06.936.357/0001-62
 Endereço: Rua Pará 189 – Centro – São Caetano do Sul – SP CEP 09510-130
 E-mail: marques@intelecom.com.br
 Tel/ Fax: (11) 3956-0900

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RD986 HYTERA TÉCNICAS A SEGUIR	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
2	ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS, CONFORME HP 786-HYTERA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR	UN	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
3	ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES), HM786 – HYTERA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR	UN	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
4	BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	UN	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Total Geral : R\$ 397.400,00
Condições de Fornecimento:

Prazo de entrega: 120 dias

Condição de Pagamento: Depósito em Conta

Prazo de Pagamento: 30 dias

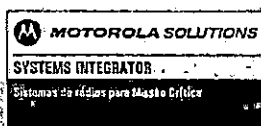
Validade da Proposta 90 dias

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2023


 Assinatura

06.936.357/0001-62
INTER TELECOM COM. E LOCAÇÃO
DE EQUIP. DE COMUN. LTDA. EPP

 Rua Pará, 189
 Centro - CEP 09510-130
 São Caetano do Sul - SP


 Julia de Souza Pedrosa
 Ass. Técnica e Coordenadora
 Sec. Mun. de Defesa Social
 Decreto 6.846/2023




Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030895874-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.936.357/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

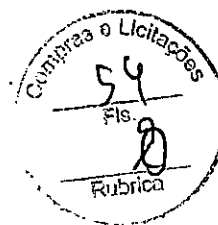
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não-tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTER TELECOM - COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
LTDA**
CNPJ: 06.936.357/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

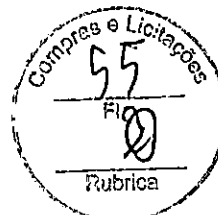
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:23 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2023.
Código de controle da certidão: 5395.D69C.870B.8A3E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0237789 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 06.936.357/

Contribuinte: INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA

Liberação: 07/03/2023

Validade: 03/09/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

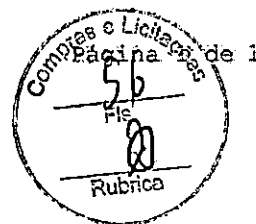
Certidão emitida às 14:05:24 horas do dia 27/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 62E3BF36

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.936.357/0001-62
Certidão nº: 30293158/2023
Expedição: 27/06/2023, às 13:59:02
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.936.357/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

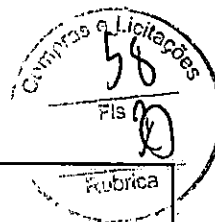
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.936.357/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/08/2004	
NOME EMPRESARIAL INTER TELECOM - COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTER TELECOM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.510-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOSP.JEFFERSON@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4221-1746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.936.357/0001-62
Razão Social: INTER TELECOM.COM LOC DE EQUIP DE COMUNICACAO LTDA EPP
Endereço: R PARA 189 / CENTRO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09510-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

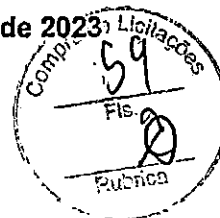
Certificação Número: 2023061200414483834505

Informação obtida em 27/06/2023 14:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Curitiba, 20 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
GUARDA MUNICIPAL

Att.: Sr. Celso

Prezado Senhores,

Em atenção à sua solicitação, encaminhamos nossa proposta de VENDA de Sistema de radiocomunicação

Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e necessidades, agradecemos a oportunidade de participação nesse processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

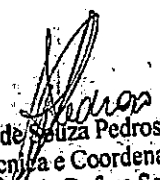
Atenciosamente,

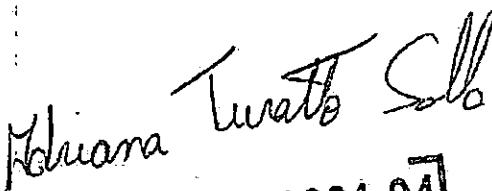
Célia Regina Guimarães

Comercial

e-mail: celia.guimaraes@grupots.net.br

Fone: (41) 3252-6323/ 98828-6155


Júlia de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023

P: 
09.474.203/0001-94
TURATTO SALLA SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES
Av. Senador Salgado Filho, 4967
Uberaba - CEP 81.570-001
Curitiba - Pr

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
Estação repetidora composta por: Repetidora Digital HYTERA modelo HR-1066 VHF; Duplexador mini Rack 24U X 670mm Fonte com flutuador 26 Kit amperes; Bateria Estacionária 100 Amperes cabô para bateria; Antena Plano Terra 2X5/8 VHF 70 metros cabô coaxial Rg213 Kit Conexões e Suporte para fixação Abraçadeira Licença de IP SITE CONECT	UN.	1	46.695,00	46.695,00
Transceptor VHF portátil marca HYTERA modelo HP606 G	UN	20	6.022,00	120.344,00
Bateria reserva para rádio HP606	UN	10	832,00	8.320,00
Estação Base composta por: Rádio móvel marca HYTERA modelo HM786G VHF Microfone de mão Suporte para rádio Suporte de microfone Antena Fixa ¼ de onda VHF Fonte de 15 AF Kit de conexões/suportes 30 metros de cabô RG213	UN	1	8.910,00	8.910,00
Software de Despacho Remotatec	UN	1	39.306,00	39.306,00
VALOR TOTAL				223.575,00

Todos os impostos estão incluso

Prazo de entrega: Até 90 dias do pedido

Prazo de pagamento: Empenho

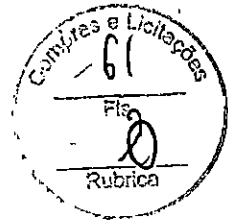
Validade da proposta: 90 dias partir de 20/06/2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030896067-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.474.203/0001-94

Nome: **TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

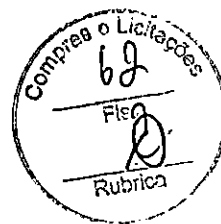
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.474.203/0001-94

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:57 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

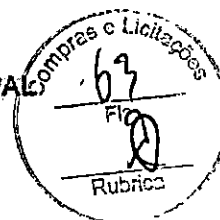
Código de controle da certidão: **B57A.EF47.2C61.D308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.586.845

CNPJ: 09.474.203/0001-94

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:19 do dia 27/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: C796A58531F5456628FD51B921672113B1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

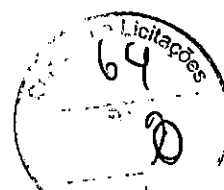
Válida até 25/09/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.474.203/0001-94
Certidão nº: 30300826/2023
Expedição: 27/06/2023, às 14:20:06
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.474.203/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

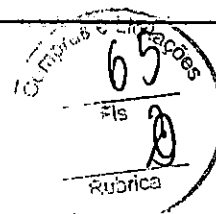
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.474.203/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TS TELECOM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 4967	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 81.570-001	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO flavio.salla@tstel.com.br	TELEFONE (41) 3063-6345 / (41) 9235-5569
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

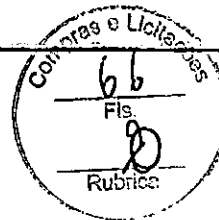
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:17:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.474.203/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/03/2008

NOME EMPRESARIAL
TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SENADOR SALGADO FILHO

NÚMERO
4967

COMPLEMENTO

CEP
81.570-001

BAIRRO/DISTRITO
UBERABA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
flavio.salla@tstel.com.br

TELEFONE
(41) 3063-6345/ (41) 9235-5569

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

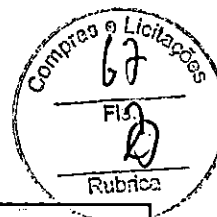
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:17:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.474.203/0001-94
Razão Social: TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 4967 FUNDOS / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061901101403380928

Informação obtida em 27/06/2023 14:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



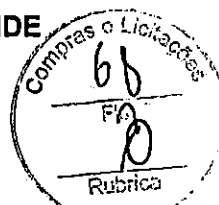
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023	
Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ	
Requerente: Secretária municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 27/06/2023 3:29 PM
Descrição Parecer: Segue ao Gabinete para autorização de abertura de licitação.	

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

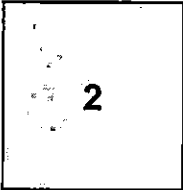
Data: 04/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023	
Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ	
Requerente: Secretária municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM	

Dados Parecer:

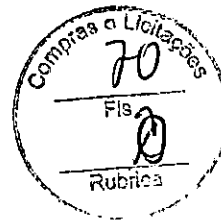
Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/06/2023 11:54 AM
Descrição Parecer: Segue o documento solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 39963/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Social

DOCUMENTO: Processo licitatório para Aquisição de Rádios Comunicadores.

A SMDS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28
11:49:23 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023	
Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ	
Requerente: Secretária municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM	

Dados Parecer:

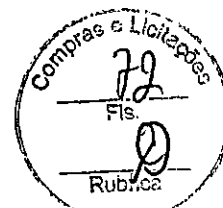
Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 28/06/2023 2:01 PM
Descrição Parecer: Segue para abertura de licitação.	

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

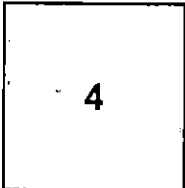
Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000039963/2023		
Número Único:	E0J.Z4Q.HME-WQ		
Requerente:	Secretária municipal de Defesa Social	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/06/2023 3:24 PM		

Dados Parecer:

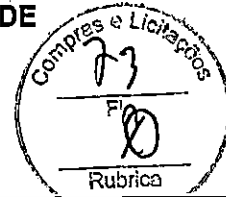
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/07/2023 10:57 AM	
	Encaminhamento o processo a secretaria para que: • Seja realizado a alteração do item; • Identificação de quem assinou a cotação da empresa Inter Telecom; • Assinatura do responsável da empresa na cotação da Moc eletrônica; • Finalizar a solicitação de compra; • Rever sobre a obrigação da contratada; • Local de entrega e execução do serviço, condições de recebimento, maneira da entrega, necessidade de garantia, informar a D.O; • Verificar se o pedido se enquadra no decreto da sustentabilidade.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023

Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 2:19 PM

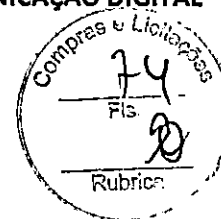
Informo que os itens a serem licitados se enquadram no decreto de sustentabilidade, desta forma, foi inserido no Termo de Referência as informações pertinentes. Segue em anexo as cotações retificadas conforme solicitado, e o termo de referência alterado conforme o retro parecer.

Júlia de Souza

TERMO PARA AUXILIAR NA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES



1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

a) Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, de acordo com os itens da relação a seguir, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Estação Repetidora Digital	UNIDADE	1
2	Estações Rádios Portáteis Digitais	UNIDADE	20
3	Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações)	UNIDADE	1
4	Baterias sobressalentes para Rádios Portáteis	UNIDADE	10
5	Software de Gerenciamento	UNIDADE	1

3. CARACTERÍSTICAS

ITEM- 1. ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL

Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar em DUAL MODE (Analogico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, conseqüentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

- 001 FONTE 26AF
- 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W
- 001 RACK MINI 19" 12U
- 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 26A
- 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO
- 001 KIT CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAS
- 001 ANTENA VHF 2X 5/8
- 035 MTS DE CABO COAXIAL RGC08
- 001 KIT DE INSTALAÇÃO, SUPORTES E CONECTORES



ITEM-2. ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS

Rádio comunicador portátil operando no sistema DMR (Digital Mobile Radio) na faixa de frequência: VHF: 136-174MHz, com capacidade de 256 canais (16 zonas com 16 canais por zona), operando no protocolo digital: ETSI-TS102 361-1, 2 & 3

Capacidade de duração da bateria (5-5-90 ciclo): 1500mAh: Analógico: 11h, digital 16h

Espaçamento de canais: Analógico: 12.5/20/25kHz Digital: 12.5kHz

Potência de saída de RF: VHF: 1 - 5W

Distorção de Áudio: RX/TX $\leq 3\%$

Resistência contra pó e água: Padrão IP54

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

ESD: IEC 61000-4-2 Nível 4

Normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G

Módulo de comunicação GPS

Possuir a capacidade de operação com funções de chamada de alerta, monitor remoto, interrupção por prioridade, IP Site Connect, Áudio inteligente, VOX, Priority Scan, Lone Worker, Scrambler (Analógico), criptografia básica como padrão (chaves de 10, 32 e 64 caracteres) decodificação de criptografia de chave múltipla, interrupção de voz: (TX Interromper para chamada de voz, chamada de emergência, chave remota, mensagem de texto)

Número de contatos (Convencional): Digital 1024 Analógico 2-Tons 32 Analógico HDC1200 N/A Analógico 5-Tons N/A

Mensagem de texto: 256 caracteres (somente via texto rápido)

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM - 3. ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES)

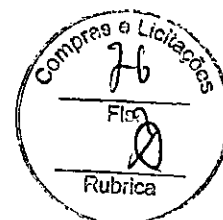
Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.
01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0DBI;
Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento



ITEM – 4. BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS

As estações de rádios portáteis, deverão contar com baterias sobressalentes originais da mesma marca e modelo ofertados nos rádios portáteis do sistema de rádio comunicação que está sendo ofertado.
Deverá ser de no mínimo 1500mAh alimentadas por Ion-Lítio.

ITEM – 5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Para a central de operações da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser implantado software de gestão para a rede de radiocomunicação com as seguintes características:

O subsistema de console deverá permitir despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Os consoles de despacho deverão possuir interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil operação com textos em português, permitindo a criação e alteração de grupos, chamadas seletivas, chamadas de grupo, disponibilização de acionamento do PTT por ícone e através de botão específico integrado na mesma tela a fim de facilitar a operação do despachante; possibilidade de integrar o sistema de telefonia; possibilidade de buscar gravações das últimas conversas/chamadas recebidas e realizadas. Deverá possuir tela multitouch de no mínimo 22" que lhe permita através do recurso touch screen, a realização de todas as suas configurações e tarefas, sem a necessidade de utilização de periféricos usuais (teclado e mouse);

O subsistema de console deverá permitir operação com sinalização padrão DMR em modo digital, permitindo despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema de radiocomunicação que utiliza protocolo de comunicação DMR Convencional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo órgão competente (CFT/CREA), Conselho Federal dos Técnicos / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e que está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente, ou protocolo de pedido de cadastro em andamento, na hipótese de a empresa estar se cadastrando.

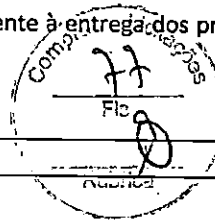
b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente (CFT/CREA), comprovando venda de equipamento, equivalentes ou superior ao objeto licitado.

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

e) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência,

podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega dos produtos relativos aos atestados apresentados.



5. RESPONSABILIDADE

5.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei n° 8666/93.

5.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

6. VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

~~6.2~~ Os itens deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A entrega há de ser realizada na Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-554, onde se receberá provisoriamente o material, em data e horário disponibilizada pelo fiscal de contrato.

7.5 A Dotação a ser indicada para realização do pagamento é:

637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 1000 e 510

636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Fonte 1000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



9

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho;

9.2 Observar para transporte dos materiais, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

9.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

10

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2023.

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

CELSON ANTONIO LUBKE
Celso Antonio Lübke
Divisão de Monitoramento
e Controle Interno
Portaria 212/2022

Fiscal de Contrato

Matrícula 355.179

CNPJ.: 06.936.357/0001-62

Endereço: Rua Pará, 189 – Centro – São Caetano do Sul/SP

Contato.: (11) 3956-0900 – contato@intelecom.com.br



A
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande

Denominação: INTER TELECOM COM. E LOC. DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 06.936.357/0001-62
Endereço: Rua Para 189 – Centro – São Caetano do Sul – SP CEP 09510-130
E-mail: marques@intelecom.com.br
Tel/ Fax: (11) 3956-0900

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RD986 HYTERA TÉCNICAS A SEGUIR	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
2	ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS, CONFORME HP 786 HYTERA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR	UN	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
3	ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES), HM786 – HYTERA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR	UN	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
4	BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	UN	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Total Geral : R\$ 397.400,00

Condições de Fornecimento:

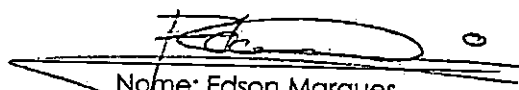
Prazo de entrega: 120 dias

Condição de Pagamento: Depósito em Conta

Prazo de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta 90 dias

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2023


Nome: Edson Marques
RG: 17.589.869-8
Cargo: Vendedor

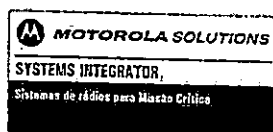
06.936.357/0001-62

INTERTELECOM COM. E LOCAÇÃO
DE EQUIP. DE COMUN. LTDA. EPP

Rua Pará, 189
Centro - CEP 09510-130
São Caetano do Sul - SP


Júlio de Souza Pedrosa
Ass. Técnica e Coordenadora
Sec. Mun. de Defesa Social
Decreto 6.846/2023

Página 1 de 1



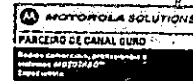


MOC ELETRÔNICA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.770.566/0001-89
I.E.: 90315239-71

Av. Gualapô, 1976 - Jd. Novo Oásis
CEP: 87047-000 - Maringá - PR

TECNOLOGIA

Hytera



Rubrica

Proposta de Venda

Cambium Networks™

GUARUA MUNICIPAL DE ATERRO AMBIENTAL

Contato: Júlia Pedrosa
Telefone: 41 3608-7661 - Ramal 9026
E-mail: juliapedrosa2000@hotmail.com

MOC

Vendedor: Fúlvio B. G. de Castro
Telefone: 44 3228 8800 - 98854 8238
E-mail: comercial1@moctelecom.com.br

.....Produtos:.....

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	 ESTÇÃO REPETIDORA COMPOSTA POR: - 001 REPETIDORA DIGITAL HYTERA HR-1066 VHF - 001 DUPLEXADOR FDV4-B COM 4 CAV VHF - 001 RACK "OUTDOOR" 24U X 670mm - 001 FONTE DE RACK 26A - MONTEL - 002 BATERIA ESTACIONÁRIA 100A - 001 KIT CABO PARA BATERIA - 001 ANTENA VHF 2X 5/8 - ARS - 030 METROS DE CABO COAXIAL 1/2" - 001 KIT CONEXÕES E SUPORTES PARA FIXAÇÃO - 001 KIT ABRAÇADEIRAS METAL CABO 1/2" - 001 LICENÇA IPSC	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
002	 ESTÇÃO BASE COMPOSTA POR: - 001 RÁDIO MÓVEL HYTERA HM-786G VHF - 001 SUPORTE PARA RÁDIO - 001 MICROFONE DE MÃO - 001 SUPORTE PARA MICROFONE - 001 ANTENA FDXA 1/4 ODB - STEELBRAS - 001 FONTE 15 AF - 001 KIT CONEXÕES / SUPORTES - 030 METROS DE CABO COAXIAL DLO08	1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
004	 RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL COMPOSTO POR: - 001 - HYTERA HP606G VHF - 001 - BATERIA 2000 mAh - 001 - CLIP DE CINTO - 001 - CARREGADOR COMPLETO	20	R\$ 4.148,03	R\$ 82.960,60
005	 Bateria de polímero de íon de lítio de 2000mAh	10	R\$ 917,65	R\$ 9.176,50
006	 SOFTWARE DE DESPACHO REMOTATEC + SUPORTE REMOTO - SOFTWARE DE DESPACHO 12 MESES.	1	R\$ 15.202,34	R\$ 15.202,34

.....Serviços:.....

TOTAL PRODUTOS	R\$ 157.189,44
TOTAL SERVIÇOS	R\$
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 157.189,44

OBSERVAÇÕES	
Prazo de pagamento:	28 dias
Prazo de entrega:	90 dias
Validade da proposta:	60 dias
Garantia dos produtos:	36 meses - HYTERA
Garantia dos acessórios:	12 Meses

06.770.566/0001-89

MOC ELETRÔNICA EIRELI EPP

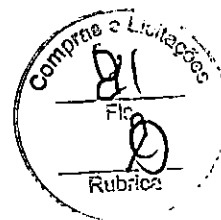
Av. Gualapô, 1976 - Sala 01
Jd. Novo Oásis - CEP 87047-000

MARINGÁ - PR

Garantia dos serviços:	90 Dias
CNPJ de faturamento Produtos:	06.770.566.0001-89
CNPJ de faturamento Serviços:	06.770.566.0001-89

Juliana de Souza Pedrosa

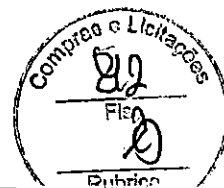
Juliana de Souza Pedrosa
 Ass. Técnica e Coordenadora
 Sec. Mun. de Defesa Social
 Decreto 6.846/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

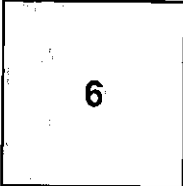
Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023	
Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ	
Requerente: Secretária municipal de Defesa Social	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/08/2023 10:15 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que: • Seja analisado sobre a fonte da dotação 637; • Justificativa sobre a discrepância dos valores cotados; • Informar se o processo se trata de Ata de Registros ou contrato, no caso de contrato deverá ser realizado o bloqueio.	

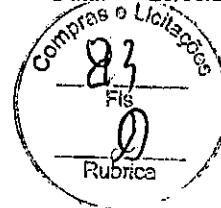
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023			
Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ			
Requerente:	Secretária municipal de Defesa Social	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/06/2023 3:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Defesa Social	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/08/2023 10:52 AM	
	Informo que a fonte é a 510, conforme selecionada no sistema Beta Compras. Ainda, informo que a diferença de valores se dá pelo formato em que cada empresa trabalha e fornece seus itens. A licitação será realizada por ata de registro de preços.		

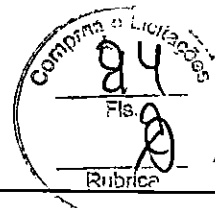
Júlia de Souza

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 418/2023**

Solicitante: Júlia de Souza Pedroso **Data da Solicitação:** 04/07/2023

Organograma: 2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011155-1	1,00	UN	Estação Repetidora Digital.	74.565,0000	74.565,00
2	99011156-1	20,00	UN	Estações Rádios Portáteis Digitais.	6.556,6767	131.133,53
3	99011157-1	1,00	UN	Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações).	10.353,3333	10.353,33
4	99011158-1	10,00	UN	Baterias Sobressalentes para Rádios Portáteis.	1.299,8833	12.998,83
5	99011159-1	1,00	UN	Software de Gerenciamento.	34.169,4467	34.169,45
Preço Total:						263.220,14

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
637 - 21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
636 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
637 - 21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07.	0,00
		00.00.2.753.0000	

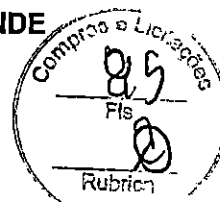
Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023

Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

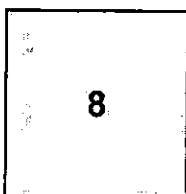
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

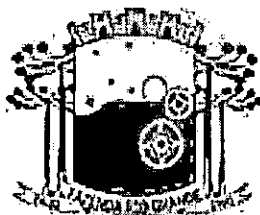


Descrição Parecer:

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 28/08/2023 9:45 AM

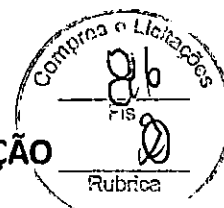
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 39963/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contando com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Valor: R\$ 263.220,14 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 28/08/2023 09:44:57 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201

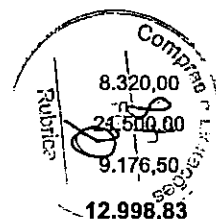


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1155-Estação Repetidora Digital.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	46.695,00	46.695,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	125.000,00	125.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	52.000,00	52.000,00	Sim ***
Preço Médio →							74.565,00	74.565,00	
Material: 99-01-1156-Estações Rádios Portáteis Digitais.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	6.022,00	120.440,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		20,00	9.500,00	190.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	MOC ELETRONICA LTDA		20,00	4.148,03	82.960,60	Sim ***
Preço Médio →							6.556,68	131.133,53	
Material: 99-01-1157-Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações).									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	8.910,00	8.910,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	12.900,00	12.900,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	9.250,00	9.250,00	Não
Preço Médio →							10.353,33	10.353,33	
Material: 99-01-1158-Baterias Sobressalentes para Rádios Portáteis.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		10,00	832,00	8.320,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		10,00	2.150,00	21.500,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	MOC ELETRONICA LTDA		10,00	917,65	9.176,50	Não
Preço Médio →							1.299,88	12.998,83	
Material: 99-01-1159-Software de Gerenciamento.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	39.306,00	39.306,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	48.000,00	48.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	15.202,34	15.202,34	Sim ***
Preço Médio →							34.169,45	34.169,45	



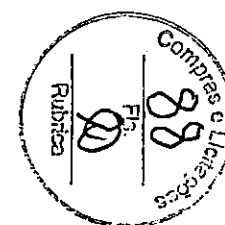


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------



Preço Médio Total -> 126.944,34 263.220,14



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000039963/2023		
Número Único:	E0J.Z4Q.HME-WQ		
Requerente:	Secretária municipal de Defesa Social	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/06/2023 3:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/08/2023 4:35 PM		

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		97.699,29
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		97.699,29
636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	24.562,32
636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00
637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	29.623,13
637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	43.513,84
Total Entidade:		97.699,29
Total Geral:		97.699,29

Fazenda Rio Grande, 28/08/2023

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de compra através de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço e/ou dos materiais de consumo, se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada. Por ser Aquisição através de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio do Saldo da Dotação.



Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.08.28
16:34:21 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2023



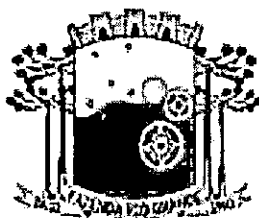
Dados Processo:

Número do Processo:	000039963/2023		
Número Único:	E0J.Z4Q.HME-WQ		
Requerente:	Secretária municipal de Defesa Social	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/06/2023 3:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.		
10	Data Parecer: 04/09/2023 11:00 AM		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 39963/2023

Memorando nº: 126/2023 SMDS

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contando com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 04/09/2023 11:00:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000039963/2023		
Número Único:	E0J.Z4Q.HME-WQ		
Requerente:	Secretária municipal de Defesa Social	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/06/2023 3:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/09/2023 2:08 PM		

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 565/2023

Processo nº 39963/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Defesa Social, a aquisição de radiocomunicadores digitais, para utilização pela Secretaria Interessada

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a insuficiência de saldo da dotação orçamentária indicada, porém ressaltou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preço. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Desde já ressalto que não foi objeto de análise e opinativo jurídico os preços obtidos por meio de cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

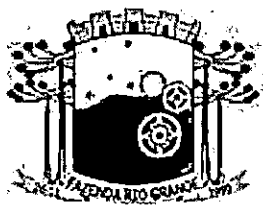
Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de setembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.04
14:08:24 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 39963/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Memorando nº: 126/2023 SMDS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 06/09/2023 15:17:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 70.
Segue agora para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023

Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

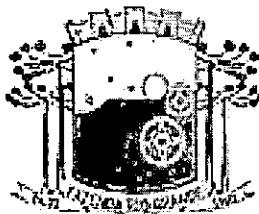
Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 4:31 PM

Ao editais para prosseguimento.

12

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 06 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 39963/23, de 27.06.2023**, que solicita a realização de “**Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contando com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 70 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

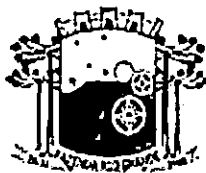
Valor Máximo: R\$ 263.220,14 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 11/09/2023 08:55:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 06 de setembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 39963/2023, de 27.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que **"dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas"**. Conforme já autorizado na página 70.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **"Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contando com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social"**.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

Valor Máximo: R\$ 263.220,14 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.13 15:54:37
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

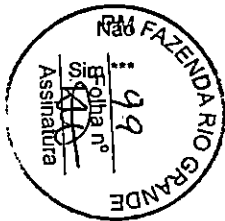


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

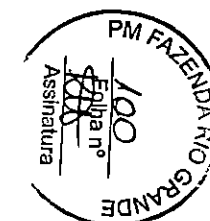
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1155-Estação Repetidora Digital.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	46.695,00	46.695,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	125.000,00	125.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	52.000,00	52.000,00	Não
Preço Médio →							74.565,00	74.565,00	
Material: 99-01-1156-Estações Rádios Portáteis Digitais.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	6.022,00	120.440,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		20,00	9.500,00	190.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	MOC ELETRONICA LTDA		20,00	4.148,03	82.960,60	Sim ***
Preço Médio →							6.556,68	131.133,60	
Material: 99-01-1157-Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações).									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	8.910,00	8.910,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	12.900,00	12.900,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	9.250,00	9.250,00	Não
Preço Médio →							10.353,33	10.353,33	
Material: 99-01-1158-Baterias Sobressalentes para Rádios Portáteis.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		10,00	832,00	8.320,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		10,00	2.150,00	21.500,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	MOC ELETRONICA LTDA		10,00	917,65	9.176,50	Não
Preço Médio →							1.299,88	12.998,80	
Material: 99-01-1159-Software de Gerenciamento.									
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	39.306,00	39.306,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	48.000,00	48.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	15.202,34	15.202,34	Não
Preço Médio →							34.169,45	34.169,45	





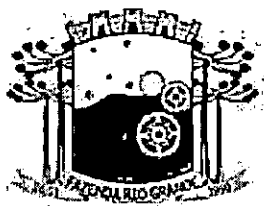
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------



Preço Médio Total → 126.944,34

263.220,18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 39963/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Memorando nº: 126/2023 SMDS

À diretora de compras, após correção do valor devido a arredondamento do sistema,
segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 19/09/2023 14:03:11 -0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 70.

Segue agora para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023

Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

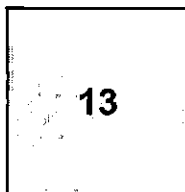
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao editais com correção de valor.

Data Parecer: 22/09/2023 2:21 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1155-Estação Repetidora Digital.

245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	46.695,00	46.695,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	125.000,00	125.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	1	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	52.000,00	52.000,00	Não
Preço Médio →							74.565,00	74.565,00	

Material: 99-01-1156-Estações Rádios Portáteis Digitais.

245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	6.022,00	120.440,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		20,00	9.500,00	190.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	2	MOC ELETRONICA LTDA		20,00	4.148,03	82.960,60	Sim ***
Preço Médio →							6.556,68	131.133,60	

Material: 99-01-1157-Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações).

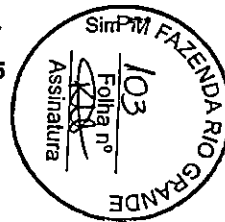
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	8.910,00	8.910,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	12.900,00	12.900,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	3	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	9.250,00	9.250,00	Não
Preço Médio →							10.353,33	10.353,33	

Material: 99-01-1158-Baterias Sobressalentes para Rádios Portáteis.

245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		10,00	832,00	8.320,00	Sim ***
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		10,00	2.150,00	21.500,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	4	MOC ELETRONICA LTDA		10,00	917,65	9.176,50	Não
Preço Médio →							1.299,88	12.998,80	

Material: 99-01-1159-Software de Gerenciamento.

245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	39.306,00	39.306,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE		1,00	48.000,00	48.000,00	Não
245/2023	31/07/2023	29/09/2023	5	MOC ELETRONICA LTDA		1,00	15.202,34	15.202,34	
Preço Médio →							34.169,45	34.169,45	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

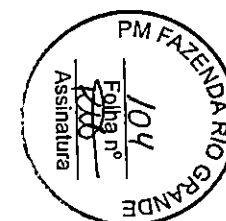
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

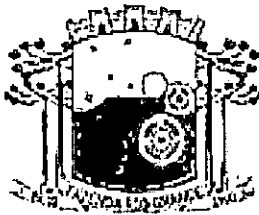
Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio Total → 126.944,34

263.220,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 19 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 39963/23, de 27.06.2023, que solicita a realização de "Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contando com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 70 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

Valor Máximo: de R\$ 263.220,14 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos), para R\$ 263.220,18 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos) devido a arredondamento do sistema.

Atenciosamente,

gov.br

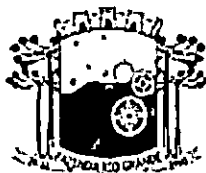
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 19/09/2023 15:55:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 39963/2023, de 27.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 70.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contando com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

Valor Máximo: de R\$ 263.220,14 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos), para R\$ 263.220,18 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos) devido a arredondamento do sistema.

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.22 13:42:52
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023

Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2023 3:23 PM

14

Remeto a secretaria para que:

- Informe se o critério da licitação ocorrerá por menor preço por item, lote ou global, sendo que para os dois últimos é necessário anexar justificativa;
- Estipular os prazos para entrega, recebimento provisório e definitivo, sendo que os mesmos não foram identificados no termo de referência.

Após, retome.

Daiane Suelyn

MEMORANDO Nº 180/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições vem por intermédio deste, informar quanto ao solicitado no protocolo 39963/2023.

A licitação de aquisição de rádios comunicadores trata-se de menor preço global, com a justificativa que são itens que compõe um grupo de funcionamento, qual não pode ser dividido, por se tratar de sistema, baterias, equipamentos e transmissores quais devem ser fornecidos pela mesma empresa.

Quanto ao prazo para entrega, será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo 30 dias úteis. O recebimento provisório deve ser atestado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

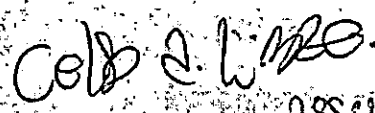
Sem mais para o momento, subscrevo com estima e consideração colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022


GM CELSO A. LUBKE

Fiscal de Contrato

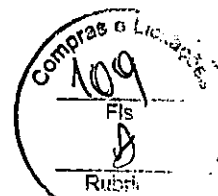
355.179



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023

Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/09/2023 10:10 AM

Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas.

16

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de xxxxxxxx de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

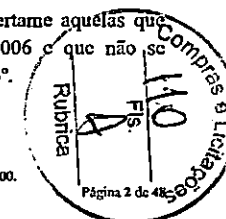
4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inscritos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

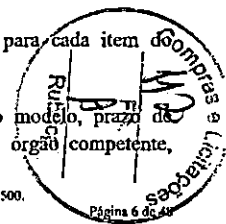
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do Anexo I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

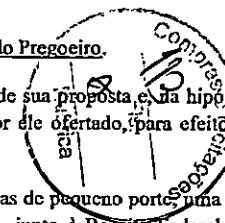
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e a hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

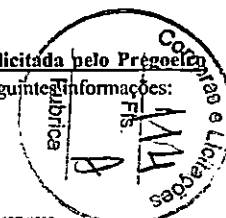
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo órgão competente (CFT/CREA), Conselho Federal dos Técnicos / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e que está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente, ou protocolo de pedido de cadastro em andamento, na hipótese de a empresa estar se cadastrando.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente (CFT/CREA), comprovando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

venda de equipamento, equivalentes ou superior ao objeto licitado.

b.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

b.2) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

b.3) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

b.4) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

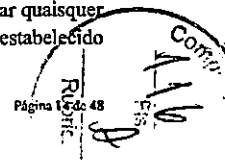
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

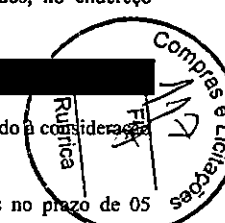
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENI O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O prazo para entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo 30 dias

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

úteis.

17.2. A entrega há de ser realizada na Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-554, onde se receberá provisoriamente o material, em data e horário disponibilizada pelo fiscal de contrato.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

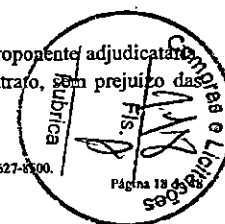
17.5.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente/adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 18.1.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

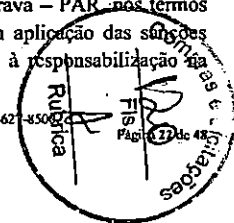
20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR - nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Declaração de sustentabilidade ambiental.

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de agosto de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

PROTOCOLO N° 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

a) Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, de acordo com os itens da relação a seguir, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

c) A licitação de aquisição de rádios comunicadores trata-se de menor preço global, com a justificativa que são itens que compõe um grupo de funcionamento, qual não pode ser dividido, por se tratar de sistema, baterias, equipamentos e transmissores quais devem ser fornecidos pela mesma empresa.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Estação Repetidora Digital	UNIDADE	1
2	Estações Rádios Portáteis Digitais	UNIDADE	20
3	Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações)	UNIDADE	1
4	Baterias sobressalentes para Rádios Portáteis	UNIDADE	10
5	Software de Gerenciamento	UNIDADE	1

3. CARACTERÍSTICAS

ITEM- 1. ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL

Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar em DUAL MODE (Analogico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

- 001 FONTE 26AF

- 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W

- 001 RACK MINI 19" 12U

- 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 26A

- 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO

- 001 KIT CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAS

- 001 ANTENA VHF 2X 5/8

- 035 MTS DE CABO COAXIAL RGC08

- 001 KIT DE INSTALAÇÃO, SUPORTES E CONECTORES

ITEM-2. ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS

Rádio comunicador portátil operando no sistema DMR (Digital Mobile Radio) na faixa de frequência: VHF: 136-174MHz, com capacidade de 256 canais (16 zonas com 16 canais por zona), operando no protocolo digital: ETSI-TS102 361-1.2 & 3

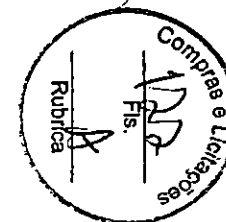
Capacidade de duração da bateria (5-5-90 ciclo): 1500mAh: Analógico 11h, digital 16h

Espaçamento de canais: Analógico: 12.5/20/25kHz Digital: 12.5kHz

Potência de saída de RF: VHF: 1 - 5W

Distorção de Áudio: RX/TX ≤ 3%

Resistência contra pó e água: Padrão IP54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

ESD: IEC 61000-4-2 Nível 4

Normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G

Módulo de comunicação GPS

Possuir a capacidade de operação com funções de chamada de alerta, monitor remoto, interrupção por prioridade, IP Site Connect, Áudio inteligente, VOX, Priority Scan, Lone Worker, Scrambler (Analogico), criptografia básica como padrão (chaves de 10, 32 e 64 caracteres) decodificação de criptografia de chave múltipla, interrupção de voz: (TX Interromper para chamada de voz, chamada de emergência, chave remota, mensagem de texto)

Número de contatos (Convencional): Digital 1024 Analógico 2-Tons 32 Analógico HDC1200 N/A Analógico 5-Tons N/A

Mensagem de texto: 256 caracteres (somente via texto rápido)

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM – 3. ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0DBI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM – 4. BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS

As estações de rádios portáteis, deverão contar com baterias sobressalentes originais da mesma marca e modelo ofertados nos rádios portáteis do sistema de rádio comunicação que está sendo ofertado.

Deverá ser de no mínimo 1500mAh alimentadas por Íon-Lítio.

ITEM – 5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Para a central de operações da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser implantado software de gestão para a rede de radiocomunicação com as seguintes características:

O subsistema de console deverá permitir despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

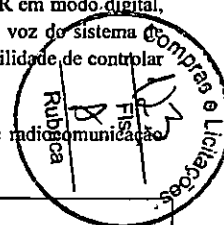
Os consoles de despacho deverão possuir interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil operação com textos em português, permitindo a criação e alteração de grupos, chamadas seletivas, chamadas de grupo, disponibilização de acionamento do PTT por ícone e através de botão específico integrado na mesma tela a fim de facilitar a operação do despachante; possibilidade de integrar o sistema de telefonia; possibilidade de buscar gravações das últimas conversas/chamadas recebidas e realizadas. Deverá possuir tela multitouch de no mínimo 22" que lhe permita através do recurso touch screen, a realização de todas as suas configurações e tarefas, sem a necessidade de utilização de periféricos usuais (teclado e mouse);

O subsistema de console deverá permitir operação com sinalização padrão DMR em modo digital, permitindo despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema de radiocomunicação que utiliza protocolo de comunicação DMR Convencional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo órgão competente (CFT/CREA), Conselho Federal dos Técnicos / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e que está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente, ou protocolo de pedido de cadastro em andamento, na hipótese de a empresa estar se cadastrando.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente (CFT/CREA), comprovando venda de equipamento, equivalentes ou superior ao objeto licitado.

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

e) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega dos produtos relativos aos atestados apresentados.

5. RESPONSABILIDADE

5.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

5.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

6. VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A entrega há de ser realizada na Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-554, onde se receberá provisoriamente o material, em data e horário disponibilizada pelo fiscal de contrato.

7.5. O prazo para entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo 30 dias úteis. O recebimento provisório deve ser atestado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.6 A Dotação a ser indicada para realização do pagamento é:

637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 1000 e 510

636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Fonte 1000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

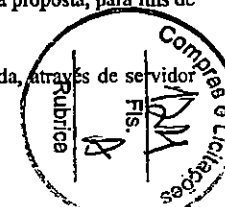
8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho;

9.2 Observar para transporte dos materiais, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

9.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2023.

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

CELSO ANTONIO LUBKE

Fiscal de Contrato

Matrícula 355.179



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inscrir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que não exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxv/2023

ANEXO IV – Declaração de sustentabilidade ambiental

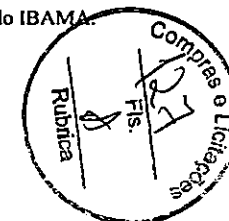
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. O prazo para entrega será contado a partir da data da assinatura do contrato, sendo 30 dias úteis.

3.1. A entrega há de ser realizada na Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-554, onde se receberá provisoriamente o material, em data e horário disponibilizada pelo fiscal de contrato.

3.2. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

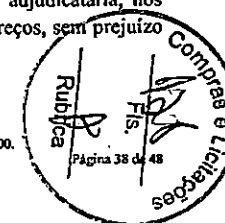
3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

L. Advertência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

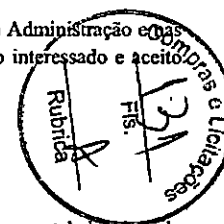
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

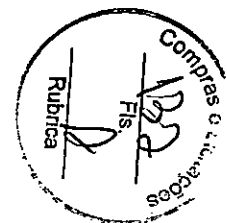
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

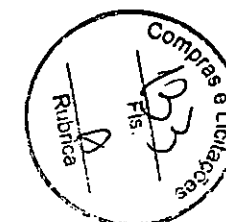
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

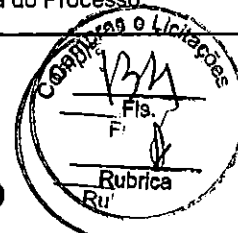
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 204/2023

Data do Processo: 28/09/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1,00	99011155	UN	328591	Estação Repetidora Digital.	74.565,00	74.565,00
	20,00	99011156	UN	456543	Estações Rádios Portáteis Digitais.	6.556,68	131.133,60
3	1,00	99011157	UN	415108	Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações).	10.353,33	10.353,33
4	10,00	99011158	UN	462118	Baterias Sobressalentes para Rádios Portáteis.	1.299,88	12.998,80
5	1,00	99011159	UN	27464	Software de Gerenciamento.	34.169,45	34.169,45

Total Lote: 263.220,18

(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	263.220,18
----------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------	-------------------



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 655/2023



Processo nº 39963/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preço

Requer o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de radiocomunicadores.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentada, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório; e que a análise dos valores de preços obtidos mediante cotações são atribuição da Secretaria Municipal de Administração, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.28
10:56:15 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 39963/2023 - Processo Administrativo nº. 204/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 29/09/2023 09:17:48-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN R IO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 19 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações” de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

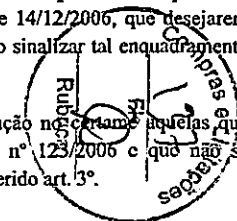
4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação neste Pregão aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inscritos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

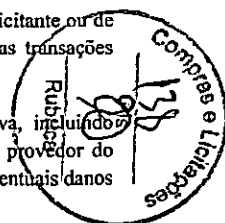
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

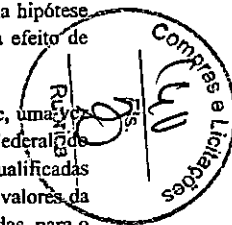
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal de porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENÓPOLIS O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

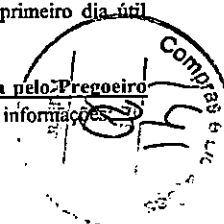
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no âmbito da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo órgão competente (CFT/CREA), Conselho Federal dos Técnicos / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e que está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente, ou protocolo de pedido de cadastro em andamento, na hipótese de a empresa estar se cadastrando.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente (CFT/CREA), comprovando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENÓPOLIS O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

venda de equipamento, equivalentes ou superior ao objeto licitado.

b.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

b.2) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

b.3) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

b.4) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

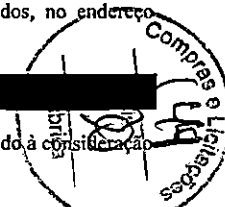
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O prazo para entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo 30 dias
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 17 de 48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

úteis.

17.2. A entrega há de ser realizada na Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-554, onde se receberá provisoriamente o material, em data e horário disponibilizada pelo fiscal de contrato.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente, e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observando prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 18.1.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique, no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Declaração de sustentabilidade ambiental.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXI/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

a) Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações, de acordo com os itens da relação a seguir, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

c) A licitação de aquisição de rádios comunicadores trata-se de menor preço global, com a justificativa que são itens que compõe um grupo de funcionamento, qual não pode ser dividido, por se tratar de sistema, baterias, equipamentos e transmissores quais devem ser fornecidos pela mesma empresa.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. CARACTERÍSTICAS

ITEM- 1. ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL

Estação repetidora digital, com protocolo DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, vocoder digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub-faixa de frequência de VHF/FM (148 a 174 mhz), com espaçamento de canais de 25/20/12,5KHz, canais duplex com "offset" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, no mínimo 50 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. Apta a funcionar em DUAL MODE (Analogico e Digital). A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dados, no mesmo canal de radiofrequência. Equipamento habilitado para sistema com a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado.

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento.

- 001 FONTE 26AF

- 001 DUPLEXADOR MÉDIO 4 CAV 100W

- 001 RACK MINI 19" 12U

- 001 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 26A

- 002 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 70A - LIVRE DE MANUTENÇÃO

- 001 KIT CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAS

- 001 ANTENA VHF 2X 5/8

- 035 MTS DE CABO COAXIAL RGC08

- 001 KIT DE INSTALAÇÃO, SUPORTES E CONECTORES

ITEM-2. ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS

Rádio comunicador portátil operando no sistema DMR (Digital Mobile Rádio) na faixa de frequência: VHF: 136-174MHz, com capacidade de 256 canais (16 zonas com 16 canais por zona), operando no protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,2 & 3

Capacidade de duração da bateria (5-5-90 ciclo): 1500mAh: Analógico 11h, digital 16h

Espaçamento de canais: Analógico: 12.5/20/25kHz Digital: 12.5kHz

Potência de saída de RF: VHF: 1 - 5W

Distorção de Áudio: RX/TX $\leq 3\%$

Resistência contra pó e água: Padrão IP54

Temperatura de operação: -30°C a +60°C

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C

ESD: IEC 61000-4-2 Nível 4

Normas MIL-STD-810 C/D/E/F/G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Módulo de comunicação GPS

Possuir a capacidade de operação com funções de chamada de alerta, monitor remoto, interrupção por prioridade, IP Site Connect, Áudio inteligente, VOX, Priority Scan, Lone Worker, Scrambler (Analogico), criptografia básica como padrão (chaves de 10, 32 e 64 caracteres) decodificação de criptografia de chave múltipla, interrupção de voz: (TX Interromper para chamada de voz, chamada de emergência, chave remota, mensagem de texto)

Número de contatos (Convencional): Digital 1024 Analógico 2-Tons 32 Analógico HDC1200 N/A Analógico 5-Tons N/A

Mensagem de texto: 256 caracteres (somente via texto rápido)

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM – 3. ESTAÇÃO FIXA RÁDIO DIGITAL (BASE DE OPERAÇÕES)

Estação Fixa Digital Avançada, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361-1-2-3 e chave de encriptação com 64 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174MHz) com espaçamento de canais de 12,5/20/25 KHz, com método de acesso em TDMA, VHF máximo 50 Watts de potência de saída de RF, mínimo de 1000 canais de operação, função GPS integrada, com tela/visor de LCD HD colorido mínimo 4 linhas, fator de proteção IP 54, recursos de troncalização e, possuir a capacidade de garantir uma futura expansão da rede com economia de SLOTS por repetidora e, consequentemente uma economia de equipamentos, já que esta tecnologia permite que os grupos criados em uma rede não sejam escravos apenas de um SLOT, mas com autonomia de transmitir em outro canal que esteja desocupado. Possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência, atender normas MILSTD-810 C/D/E/F/G. Modulação digital 4FSK apenas dados 7K60XD e dados e voz 7K60FXW. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT";

01 (uma) fonte de Alimentação 15A com flutuador;

01 (um) cabo de engate rápido para conexão da bateria.

01 (um) antena base 1/4 de onda VHF, com ganho de 0DBI;

Kit com conectores e acessórios para as devidas instalações

Garantia de 03 (três) anos para o equipamento

ITEM – 4. BATERIAS SOBRESSALENTE PARA RÁDIOS PORTÁTEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As estações de rádios portáteis, deverão contar com baterias sobressalentes originais da mesma marca e modelo ofertados nos rádios portáteis do sistema de rádio comunicação que está sendo ofertado.

Deverá ser de no mínimo 1500mAh alimentadas por Íon-Lítio.

ITEM – 5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Para a central de operações da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser implantado software de gestão para a rede de radiocomunicação com as seguintes características:

O subsistema de console deverá permitir despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Os consoles de despacho deverão possuir interface gráfica amigável, intuitiva e de fácil operação com textos em português, permitindo a criação e alteração de grupos, chamadas seletivas, chamadas de grupo, disponibilização de acionamento do PTT por ícone e através de botão específico integrado na mesma tela a fim de facilitar a operação do despachante; possibilidade de integrar o sistema de telefonia; possibilidade de buscar gravações das últimas conversas/chamadas recebidas e realizadas. Deverá possuir tela multitouch de no mínimo 22" que lhe permita através do recurso touch screen, a realização de todas as suas configurações e tarefas, sem a necessidade de utilização de periféricos usuais (teclado e mouse);

O subsistema de console deverá permitir operação com sinalização padrão DMR em modo digital permitindo despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema de radiocomunicação que utiliza protocolo de comunicação DMR Convencional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo órgão competente (CFT/CREA), Conselho Federal dos Técnicos / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e que está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente, ou protocolo de pedido de cadastro em andamento, na hipótese de a empresa estar se cadastrando.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente (CFT/CREA), comprovando venda de equipamento, equivalentes ou superior ao objeto licitado.

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

e) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega dos produtos relativos aos atestados apresentados.

5. RESPONSABILIDADE

5.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

5.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

6. VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A entrega há de ser realizada na Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-554, onde se receberá provisoriamente o material, em data e horário disponibilizada pelo fiscal de contrato.

7.5. O prazo para entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo 30 dias úteis. O recebimento provisório deve ser atestado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.6 A Dotação a ser indicada para realização do pagamento é:

637 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 1000 e 510

636 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Fonte 1000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho;

9.2 Observar para transporte dos materiais, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2023.

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

CELSO ANTONIO LUBKE

Fiscal de Contrato

Matrícula 355.179



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

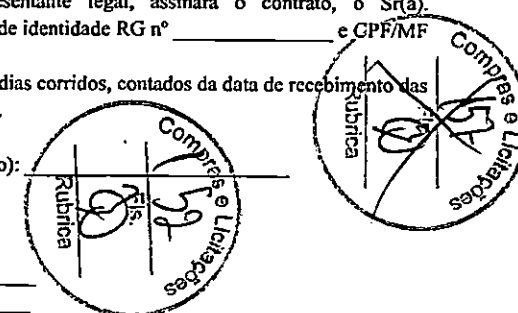
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
 Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
 Telefone Fixo n.º: () _____
 Fax n.º: () _____
 Telefone Celular n.º: () _____
 E-mail: _____
 Local / data: _____



Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como inidôneo nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CRE/MR sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV – Declaração de sustentabilidade ambiental

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro __, com CNPJ sob n.º __, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. __, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º __, inscrito no CPF sob o n.º __. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023.

3. O prazo para entrega será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo 30 dias úteis.

3.1. A entrega há de ser realizada na Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-554, onde se receberá provisoriamente o material, em data e horário disponibilizada pelo fiscal de contrato.

3.2. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

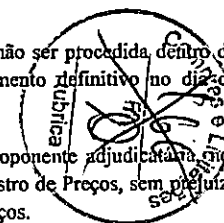
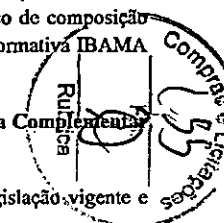
3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor GM CELSO ANTONIO LUBKE, matrícula 355.179, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-nosso-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar a contratação com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

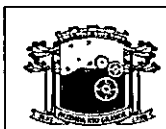
11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto da licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

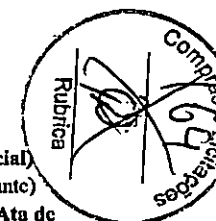
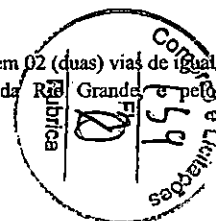
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

PROTOCOLO Nº 39963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

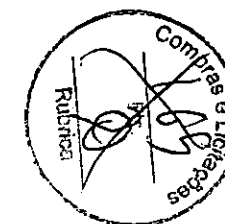
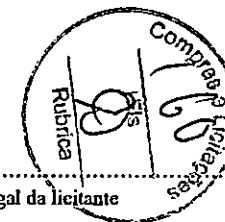
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

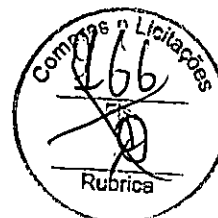
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 86/2023 - PE

Processo Administrativo: 204/2023

Data do Processo: 28/09/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO


Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	1,00	99011155	UN	328591	Estação Repetidora Digital.	74.565,00	74.565,00
2	20,00	99011156	UN	456543	Estações Rádios Portáteis Digitais.	6.556,68	131.133,60
3	1,00	99011157	UN	415108	Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações).	10.353,33	10.353,33
4	10,00	99011158	UN	462118	Baterias Sobressalentes para Rádios Portáteis.	1.299,88	12.998,80
5	1,00	99011159	UN	27464	Software de Gerenciamento.	34.169,45	34.169,45
Total Lote:						263.220,18	
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	263.220,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

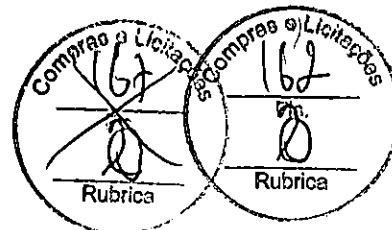
Nr.: 86/2023 - PE

Processo Administrativo: 204/2023

Data do Processo: 28/09/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1,00	99011155	UN	328591	Estação Repetidora Digital.	74.565,00	74.565,00
	20,00	99011156	UN	456543	Estações Rádios Portáteis Digitais.	6.556,68	131.133,60
3	1,00	99011157	UN	415108	Estação Fixa Rádio Digital (Base de Operações).	10.353,33	10.353,33
4	10,00	99011158	UN	462118	Baterias Sobressalentes para Rádios Portáteis.	1.299,88	12.998,80
5	1,00	99011159	UN	27464	Software de Gerenciamento.	34.169,45	34.169,45

Total Lote: 263.220,18

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	263.220,18
----------------------------------	--------------	------------

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Estação Repetidora

Descrição Detalhada: Estação Repetidora Tipo: Vhf / Fm , Frequência Operação: 136 A 174 MHZ, Potência: 45 W, Característica Operação: Duplex

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 74.565,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Idio Transceptor

Descrição Detalhada: Rádio Transceptor Tipo: Portátil , Potência Transmissão: 4-5 W, Frequência Operação: 136 A 174 MHZ, Operação: 16 Canais Programáveis , Acessórios: Carregador De Bateria E Clip Removível Para Cintô , Alcance: 6 KM, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 131.133,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

3 - Antena

Descrição Detalhada: Antena Tipo: Digital Interna , Aplicação: Recepção De Canais Hdtv/Uhf/Vhf/Fm , Características Adicionais: Amplificada De 25db

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 10.353,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

4 - Bateria Recarregável

Descrição Detalhada: Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Ions De Lítio , Tensão Nominal: 3,7 V, Capacidade Nominal: 2800 MA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 12.998,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

5 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Detalhada: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

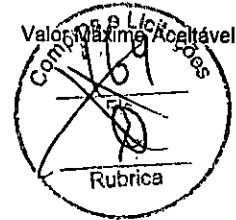
Valor Total (R\$): 34.169,45

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

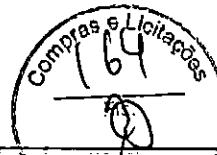
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1



2 - Composição dos Grupos



Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Estação Repetidora	1	Unidade
2	Rádio Transceptor	20	Unidade
3	Antena	1	Unidade
4	Bateria Recarregável	10	Unidade
5	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	1	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/09/2023 14:59:02



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00086/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

204

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

5

Objeto

Adquirição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.

Data da Divulgação

02/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/10/2023 às 09:00

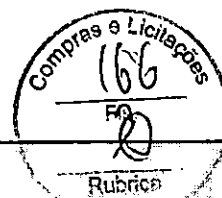
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000039963/2023

Número Único: E0J.Z4Q.HME-WQ

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/06/2023 3:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2023 8:52 AM

Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 19/10/2023 às 09h.

18

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº188/2023 de 29 de setembro de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 39963/2023 - Processo Administrativo nº. 204/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contendo com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de grando em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

 Desenvolvido e assinado digitalmente
por Luis Guilherme Rodrigues
CPF: 020.115.888-00
Assinatura digitalizada por: 020.115.888-00
Data: 29/09/2023 às 14:00:00

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROTOCOLO 45449/2023 - Processo Administrativo nº. 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Paleta e Geradores para realização de eventos desta Municipalidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

 Desenvolvido e assinado digitalmente
por Luis Guilherme Rodrigues
CPF: 020.115.888-00
Assinatura digitalizada por: 020.115.888-00
Data: 29/09/2023 às 14:00:00

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROTOCOLO 49687/2023 - Processo Administrativo nº. 206/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os turistas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

 Desenvolvido e assinado digitalmente
por Luis Guilherme Rodrigues
CPF: 020.115.888-00
Assinatura digitalizada por: 020.115.888-00
Data: 29/09/2023 às 14:00:00

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROTOCOLO 33163/2023 - Processo Administrativo nº. 205/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais referentes aos licos que resultam em lucros para o município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

 Desenvolvido e assinado digitalmente
por Luis Guilherme Rodrigues
CPF: 020.115.888-00
Assinatura digitalizada por: 020.115.888-00
Data: 29/09/2023 às 14:00:00

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Dois Vizinhos

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Chamamento Público - Acresce-se ao valor Chamamento Público, a importância de R\$ 1.53 e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais, - vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

105793/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

105561/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 39963/2023 - Processo Administrativo nº. 204/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105677/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROTOCOLO 49687/2023 - Processo Administrativo nº. 206/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105759/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROTOCOLO 45449/2023 - Processo Administrativo nº. 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Geradores para realização de eventos deste Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROTOCOLO 33163/2023 - Processo Administrativo nº. 205/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais referente aos itens que resultaram fracassados do pregão 121/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105800/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
691903423

Documento emitido em 02/10/2023 08:17:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11505 | 02/10/2023 | PAG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

PIO DE FLORAÍ
ANACIDADE - PAM

O ELETRÔNICO Nº 49/2023.

Forma pública que às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2023, realizará licitação na modalidade

Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	799 unidades	1.089.549,87	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerly Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3242-8300 - E-mail licitacao@floral.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas.

Floral, 28 de setembro de 2023.
Edna de Lourdes Carpino Contín/Prefeita Municipal

105869/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 169/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município. SERÁ CONCEDIDA PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAL E REGIONAL AOS ITENS ATÉ 80.000,00, CONFORME LEI 001/2015.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 17/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/10/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m² com obras externas do fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guairá-PR; que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e planilha.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guairá, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Alex Sandro de Souza, engenheiro civil CREA 140.663-D/PR-D/PR, matrícula funcional nº 29.939-1, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min até o dia 06 de novembro de 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 170/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

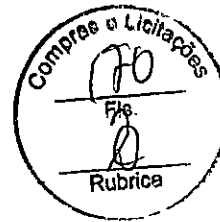
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 16/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 16/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	204/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2100114422004421043390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	263,220,18		
Data de Lançamento do Edital	02/10/2023	Data Registro	02/10/2023
Data da Abertura das Propostas	19/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)